

Descrição da Imagem do Cabeçalho: Retângulo dividido em três seções diagonais nas cores azul, amarelo e verde. Ao centro, a cor amarela possui transparência e apresenta, ao fundo, foto aérea do prédio do TRE-PB. À esquerda, consta a expressão "Informativo TRE-PB". No canto superior direito, num fundo branco, um círculo azul, com 27 estrelas em seu interior, um quadrado amarelo cortado na diagonal inferior por triângulo verde, representam a logomarca da Justiça Eleitoral.

Jurisprudência

- **Candidatos ao Governo e Vice-governo da Paraíba Têm Contas Rejeitadas e Devem Devolver Mais de R\$ 1 milhão aos Cofres Públicos.** p.1
- **Vereador de Montadas-PB Tem Diplomação Mantida Após Reconhecimento de Prescrição Penal Retroativa.** p.2
- **TRE-PB aplica tese do STF e envia ao STJ ação contra ex-governador.** p.3

Outras Notícias

- **Gestão das Eleições 2026 é tema de encontro entre TSE e TREs em Brasília** p.6
- **TRE-PB alerta para golpes envolvendo campanhas eleitorais.** p.6
- **Casarão dos Azulejos será a sede do Museu da Justiça Eleitoral da Paraíba.** p.6
- **STF suspende análise de dupla responsabilização por crime eleitoral e improbidade.** p.6

Jurisprudência

Candidatos ao Governo e Vice da Paraíba Têm Contas Rejeitadas e Devem Devolver Mais de R\$ 1 milhão aos Cofres Públicos



Descrição da Imagem:

A imagem, de fundo cinza, mostra a imagem de uma fatura com um 'x' vermelho em cima, demonstrando a rejeição das contas.

A decisão proferida pelo Julgador Rodrigo Clemente de Brito Pereira, acompanhada de forma unânime pelos demais membros do TRE-PB, foi fundamentada em razão irregularidades graves que atingiram 99,82% das despesas efetivadas pelos candidatos do Partido Liberal (PL). O valor total da movimentação financeira declarada foi de R\$ 1.000.900,00, sendo R\$ 1.000.000,00 do Fundo Partidário e R\$ 900,00 de outros recursos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0601524-88.2022.6.15.0000 - João Pessoa - PARAÍBA



Inteiro Teor:

(RE nº 0601524-88.2022.6.15.0000)



Sessão de Julgamento

Jurisprudência do TSE sobre o tema

[Ir ao Sumário](#)

Jurisprudência

Vereador de Montadas-PB Tem Diplomação Mantida Após Reconhecimento de Prescrição Penal Retroativa



Descrição da Imagem:

A imagem, de fundo bege, mostra a representação diploma e ao lado inferior direito em menor escala um ícone verde, simbolizando a manutenção do diplomação

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) decidiu por unanimidade manter a diplomação de vereador eleito no município de Montadas nas Eleições de 2024, negando provimento ao recurso que questionava sua elegibilidade por alegada suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal. O caso foi decidido favoravelmente ao edílico após o Tribunal de Justiça da Paraíba reconhecer a prescrição retroativa antes do trânsito em julgado da sentença, resultando na extinção da punibilidade e eliminação dos efeitos da condenação. Com base no artigo 15 da Constituição Federal, que estabelece que a suspensão dos direitos políticos só ocorre após o trânsito em julgado, o TRE-PB concluiu que o vereador encontrava-se em pleno gozo de seus direitos políticos tanto na data da eleição quanto na diplomação.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (11533) - 0600378-41.2024.6.15.0000 - Montadas - PARAÍBA



Inteiro Teor:

[\(RE nº 0600378-41.2024.6.15.0000\)](#)



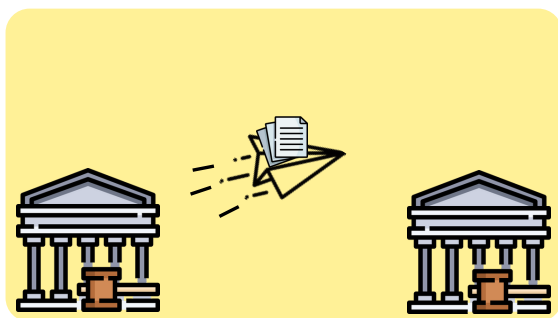
Sessão de Julgamento

[Jurisprudência do TSE sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Jurisprudência

TRE-PB aplica tese do STF e envia ao STJ ação contra ex-governador



Descrição da Imagem:

A imagem, de fundo amarelo, tem a sua esquerda o prédio de um tribunal com um martelo de juiz a frente, à direita também há o mesmo prédio, e entre os prédios está um avião de papel em movimento carregando documentos em direção ao tribunal à direita.

Em decisão monocrática, o relator de ação penal oriunda da "Operação Calvário" no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) declinou da competência para julgar o processo contra ex-governador da Paraíba, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). A decisão fundamenta-se no mais recente entendimento, do Supremo Tribunal Federal (STF), que firmou, no Habeas Corpus nº 232.627/DF, em março de 2025, a tese de que a prerrogativa de foro permanece válida mesmo após o fim do mandato, desde que os atos investigados tenham sido praticados durante e em razão do exercício do cargo público. No caso concreto, por se tratar de fatos imputados a um ex-chefe do Executivo estadual, reconheceu-se que a competência originária para o julgamento é do STJ. Desse modo, ainda que o processo trate de crimes comuns conexos a delitos eleitorais, a regra constitucional do foro por prerrogativa de função prevaleceu sobre a competência da justiça especializada local. Caberá ao STJ, portanto, dar prosseguimento à ação penal.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733) - 0600041-49.2024.6.15.0001 - João Pessoa - PARAÍBA



Inteiro Teor:

(RE nº 0600041-49.2024.6.15.0001)



[Decisão Monocrática](#)

[Veja decisão do STF sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Provimentos - CGE 2025

Provimentos - CGE	Ementa/Assunto
<u>PROVIMENTO CGE Nº 4, DE 5 DE JUNHO DE 2025</u>	Disciplina o registro da prescrição de multas administrativo-eleitorais no cadastro.
<u>PROVIMENTO CGE Nº 3, DE 5 DE JUNHO DE 2025</u>	Dispõe sobre a possibilidade de atendimento individual fora das instalações da Justiça Eleitoral diante de circunstâncias específicas que o recomendem, em observância ao que dispõe os arts. 14, 15 e 46 da Res.-TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021.
<u>PROVIMENTO CGE Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2025</u>	Disciplina o fluxo das cartas precatórias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral.
<u>PROVIMENTO CGE Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025</u>	Define orientações para a execução dos procedimentos relativos ao cancelamento de inscrições e à regularização de situação das eleitoras e dos eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições.

[Ir ao Sumário](#)

Resoluções TSE - 2025

Resolução	Ementa/Assunto
<u>RESOLUÇÃO Nº 23.746, DE 11 DE MARÇO DE 2025</u>	Altera a Resolução n. 23.517, de 4 de abril de 2017, para incluir a promoção de mulheres nos cargos de magistradas e magistrados dos Tribunais Regionais Eleitorais providos por advogadas e advogados e dá outras providências.

[Ir ao Sumário](#)

Outras Notícias



Gestão das Eleições 2026 é tema de encontro entre TSE e TREs em Brasília

Descrição da Imagem: Reunião formal em uma mesa em formato de U, com várias pessoas sentadas, incluindo homens e mulheres de terno e roupas sociais, ao centro da imagem está a ministra Cármen Lúcia.



TRE-PB alerta para golpes envolvendo campanhas eleitorais

Descrição da Imagem: A imagem tem fundo amarelo esbranquiçado, no lado esquerdo há um documento que teve sua nitidez borrada, ao lado direito central está a imagem de uma mensagem e mais a direita há o símbolo do TRE-PB, que é representado por uma esfera azul sobre um retângulo quase inteiramente amarelo, com exceção da parte inferior direita que forma um triângulo verde.



Casarão dos Azulejos será a sede do Museu da Justiça Eleitoral da Paraíba.

Descrição da Imagem: Casa de dois andares com cinco janelas em arco por andar, a fachada está repleta de azulejos azuis que estão sobre uma pintura amarela. Dentro da casa há várias pessoas e na frente da casa alguns carros.



STF suspende análise de dupla responsabilização por crime eleitoral e improbidade

Descrição da Imagem: Ministro Gilmar Mendes de toga sentado em uma cadeira, com a mão no rosto em expressão pensativa; ao fundo, parte da bandeira do Brasil.

[Ir ao Sumário](#)

Conheça Também



[CÓDIGO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)



[REGIMENTO INTERNO](#)



[CASOS ELEITORAIS CÉLEBRES](#)



[DICIONÁRIO DE DIREITO ELEITORAL](#)

Ficha Técnica

©2025 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Sede: Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá -
João Pessoa/PB - CEP 58020-528
Telefone: (83) 3512-1200

Presidente

Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Diretora-Geral

Alexandra Maria Soares Cordeiro

Secretário Judiciária e da Informação

Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior

Coordenador de Gestão da Informação

Wellington da Silva Alves

Atualização, anotações e revisão

Wellington da Silva Alves

Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI)

Kermerson Ribeiro Travassos

Lucas dos Santos Carvalho

Genedilson Ferreira Monteiro

Rosane Moreira Peixoto

Seção de Apoio à Gestão da Informação (Seagi/CGI/SJI)

Diagramação

Pedro Gabriel Lima e Silva

Padronização e conferência de editoração

Wellington da Silva Alves

Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI)

Envie sugestões, elogios, críticas e observações para cgi@tre-pb.jus.br